



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 394 De 17 de Setembro de 1993.**

**“Concede isenção de impostos, taxas e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar de impostos, taxas e outros Municipais, como incentivo a instalação da Unidade Bancária Pioneira no Município, à Instituição Financeira “BEMGE – BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 17 de setembro de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal